



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO,  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO  
DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS

**Referência:** Processo Administrativo nº 2024.031.026

**Concorrência Eletrônico** nº 016/2024

**Objeto:** “Contratação de serviços para construção de imóvel, destinado a abrigar o Centro Comunitário de Olhos D’Água.”

**Recorrentes:** Construtora Abdala Ltda.

**Recorrida:** ECA Engenharia LTDA.

ECA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.895.146/0001-52, com sede na R. Antônio da Costa Neves, n 194, Santa Helena II, Catalão, Estado de Goiás, por intermédio de sua sócia administradora a Senhora CAROLINA ASSIS RODRIGUES, solteira, engenheira, portadora do RG nº 6.075.928 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 022.203.101-83, vem, respeitosamente, APRESENTAR

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE  
CONSTRUTORA ABDALA LTDA., NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
016/2024 DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**

**I- DA TEMPESTIVIDADE**

De acordo com o *Aviso de Suspensão para Apresentação de Contrarrazões*, as licitantes poderão apresentar Contrarrazões aos recursos interpostos pelas demais concorrentes, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Nesse contexto, considerando que o Aviso foi publicado no dia 13/09/2024, o prazo para a apresentação das Contrarrazões findar-se-á no dia 17/09/2024.



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesse sentido, as Contrarrazões que agora se apresentam, além de próprias, são plenamente tempestivas.

## **II- DAS CONTRARRAZÕES**

Por questões didático-metodológicas, pede-se vênua para a realização das Contrarrazões em tópicos apartados.

### **2.1- DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA CONSTRUTORA ABDALA LTDA.**

Em seu Recurso, à míngua de razões fático-jurídicas, a Recorrente avia uma peça recursal fundada em **argumento único**. O de que sua corretíssima inabilitação, teria sido, supostamente, equivocada.

Por esse caminho, assegura que a documentação juntada na habilitação econômico-financeira seria válida. Porém não consegue provar sua alegação.

Senão vejamos:

#### **2.1.1- DOS EQUÍVOCOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA RECORRENTE.**

Inicialmente, vejamos a expressa exigência registrada no Edital da Concorrência Eletrônica 016/2024:



**9.7.2.** Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**9.7.2.1.** O referido balanço quando escriturado em forma NÃO DIGITAL, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

**9.7.2.2.** O referido balanço quando escriturado em LIVRO DIGITAL deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

Nesse aspecto, não há o que discutir, o Edital, expressamente, exigiu que o Balanço Patrimonial – BP, Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis, sejam registradas, de forma digital ou não.

Entretanto, em rota de colisão com as normas editalícias, a Recorrente juntou ao processo licitatório os BP e DRE dos anos de 2022 e 2023 sem qualquer registro.

Referente a obrigação do registro da escrituração, cabe destacar a legislação aplicada ao caso. Vejamos:

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002  
(Código Civil)

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária **são obrigados** a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

[...]

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser **autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis**.

Parágrafo único. A autenticação não se fará sem que esteja inscrito o empresário, ou a sociedade empresária, que poderá fazer autenticar livros não obrigatórios.

Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.  
(Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.)

[...]

Art. 32. O registro compreende:

[...]

II - O arquivamento:

a) dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas;

[...]

e) de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis;

Nesse sentido, os registros dos BP e DRE são obrigatórios, consoante a legislação e ao Edital.

Juntar o BP e DRE dos anos de 2022 e 2023 sem o devido registro, sem sombra de dúvidas, impede a Recorrente de ser habilitada. Senão vejamos parte da documentação juntada.



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CONSTRUTORA ABDALA LTDA**

R. BANDERANTES, 954 AFONSO PENA Inumbiara  
Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Diário: 2

Folha: 7

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>Passivo</b>	2	****178.550,92C	****251.016,84C
<b>Circulante</b>	2-1	*****0,00C	****10.427,53C
<b>Tributos e Contribuições</b>	2-1-05	*****0,00C	****10.427,53C
<b>Tributos e Contribuições</b>	2-1-05-01	*****0,00C	****10.427,53C
SIMPLES A RECOLHER (1247)	2-1-05-01-09	0,00C	10.427,53C
<b>Patrimônio líquido</b>	2-3	****178.550,92C	****240.589,31C
<b>Capital Social</b>	2-3-01	****150.000,00C	****150.000,00C
<b>Capital Social</b>	2-3-01-01	****150.000,00C	****150.000,00C
Capital Subscrito/Capital Social (1177)	2-3-01-01-01	150.000,00C	150.000,00C
<b>Contas de Resultado</b>	2-3-03	****28.550,92C	****90.589,31C
<b>Lucros/Prejuízos Acumulados</b>	2-3-03-01	****28.550,92C	****90.589,31C
Lucros/Superávits Apurados (1335)	2-3-03-01-01	28.550,92C	90.589,31C

CONSTRUTORA  
ABDALA  
LTDA:41938350000180

Assinado de forma digital por  
CONSTRUTORA ABDALA  
LTDA:41938350000180  
Dados: 2024.08.20 11:01:13 -03'00'

FABRÍCIO RODRIGUES ABDALA  
Diretor  
CPF:60144289172  
RG:10848379 Data de expedição:25/04/2017  
Administrador

RICARDO BENTO  
MOREIRA:69705607  
168

Assinado de forma digital por  
RICARDO BENTO  
MOREIRA:69705607168  
Dados: 2024.08.20 10:55:14  
-03'00'

R. B MOREIRA - SUPORT CONTABIL - ME  
CRC:022744 CNPJ:10667692000180  
RICARDO BENTO MOREIRA  
Contador  
CPF:697.056.071-68 CRC:GO/2015/022744  
RG:02098011490 Data de expedição:18/01/2012



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONSTRUTORA ABDALA LTDA(03623)			R. B MOREIRA - SUPORT CONTABIL - ME
Endereço: R. BANDEIRANTES, 954, SALA A, AFONSO PENA, Inumbiara, GO			Diário :2 Folha: 8
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022			
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	1435	442.274,99C
=Receita de serviços			****442.274,99C
=Receita sobre Serviços			****442.274,99C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			****442.274,99C
=T o t a l - Receita			****442.274,99C
CUSTOS			
Despesas			
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros			
Honorários de Serviços Técnicos	4-3-02-01-04	2045	4.200,00D
Outras Despesas	4-3-02-01-06	2055	258.813,28D
=Remuneração por Serviços de Terceiros			****263.013,28D
=Despesas com Serviços de Terceiros			****263.013,28D
=T o t a l - Despesas			****263.013,28D
Tributos Diversos			
Tributos			
Impostos			
SIMPLES NACIONAL	4-4-01-01-03	1254	27.006,44D
=Impostos			*****27.006,44D
=Tributos			*****27.006,44D
=T o t a l - Tributos Diversos			*****27.006,44D

  

CONSTRUTORA ABDALA LTDA:4193835000018 0	Assinado de forma digital por CONSTRUTORA ABDALA LTDA:4193835000018 Dados: 2024.08.20 11:01:37 -03'00'
FABRICIO RODRIGUES ABDALA Diretor CPF:60144289172 RG:10848379 Data de expedição:25/04/2017 Administrador	

  

RICARDO BENTO MOREIRA:69705607168	Assinado de forma digital por RICARDO BENTO MOREIRA:69705607168 Dados: 2024.08.20 10:54:37 -03'00'
R B MOREIRA - SUPORT CONTABIL - ME CRC:022744 CNPJ:10667692000180 RICARDO BENTO MOREIRA Contador CPF:697.056.071-68 CRC:GO/2015/022744 RG:02098011490 Data de expedição:18/01/2012	



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CONSTRUTORA ABDALA LTDA**

R. BANDEIRANTES, 954 AFONSO PENA Inumbiara  
Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Diário: 3

Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>Passivo</b>	2	****251.016,84C	****189.563,07C
<b>Circulante</b>	2-1	*****10.427,53C	*****12.497,92C
<b>Tributos e Contribuições</b>	2-1-05	*****10.427,53C	*****12.497,92C
<b>Tributos e Contribuições</b>	2-1-05-01	*****10.427,53C	*****12.497,92C
SIMPLES A RECOLHER (1247)	2-1-05-01-09	10.427,53C	12.497,92C
<b>Patrimônio líquido</b>	2-3	****240.589,31C	****177.065,15C
<b>Capital Social</b>	2-3-01	****150.000,00C	****150.000,00C
<b>Capital Social</b>	2-3-01-01	****150.000,00C	****150.000,00C
Capital Subscrito/Capital Social (1177)	2-3-01-01-01	150.000,00C	150.000,00C
<b>Contas de Resultado</b>	2-3-03	*****90.589,31C	*****27.065,15C
<b>Lucros/Prejuízos Acumulados</b>	2-3-03-01	*****90.589,31C	*****27.065,15C
Lucros/Superávits Apurados (1335)	2-3-03-01-01	90.589,31C	27.065,15C

CONSTRUTORA ABDALA  
LTDA:41938350000180

Assinado de forma digital por  
CONSTRUTORA ABDALA  
LTDA:41938350000180  
Dados: 2024.08.20 11:05:17 -03'00'

FABRICIO RODRIGUES ABDALA

Diretor

CPF:60144289172

RG:10848379 Data de expedição:25/04/2017  
Administrador

RICARDO BENTO  
MOREIRA:6970560  
7168

Assinado de forma digital por  
RICARDO BENTO  
MOREIRA:69705607168  
Dados: 2024.08.20 11:06:43  
-03'00'

R. B MOREIRA - SUPORT CONTABIL - ME

CRC:022744 CNPJ:10667692000180

RICARDO BENTO MOREIRA

Contador

CPF:697.056.071-68 CRC:GO/2015/022744  
RG:02098011490 Data de expedição:18/01/2012



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONSTRUTORA ABDALA LTDA(03623) R B MOREIRA - SUPORT CONTABIL - ME  
Endereço: R BANDEIRANTES, 954, SALA A, AFONSO PENA, Inumbiara, GO  
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário:3 Folha: 6

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Anual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	1435	29.580,50C
=Receita de serviços			*****29.580,50C
=Receita sobre Serviços			*****29.580,50C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			*****29.580,50C
=T o t a l - Receita			*****29.580,50C
CUSTOS			
Despesas			
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros			
Outras Despesas	4-3-02-01-06	2055	9.815,34D
=Remuneração por Serviços de Terceiros			*****9.815,34D
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****9.815,34D
=T o t a l - Despesas			*****9.815,34D
Tributos Diversos			
Tributos			
Impostos			
SIMPLES NACIONAL	4-4-01-01-03	1254	2.070,39D
=Impostos			*****2.070,39D
=Tributos			*****2.070,39D
=T o t a l - Tributos Diversos			*****2.070,39D

CONSTRUTORA  
ABDALA  
LTDA:41938350000180

FABRICIO RODRIGUES ABDALA  
Diretor  
CPF:60144289172  
RG:10848379 Data de expedição:25/04/2017  
Administrador

RICARDO BENTO  
MOREIRA:69705607168

R B MOREIRA - SUPORT CONTABIL - ME  
CRC:022744 CNPJ:10667692000180  
RICARDO BENTO MOREIRA  
Contador  
CPF:697.056.071-68 CRC:GO/2015/022744  
RG:02098011490 Data de expedição:18/01/2012



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesse contexto, resta clarividente que, tanto os Balanços Patrimoniais quanto os Demonstrativos de Resultados dos Exercícios, não foram devidamente registrados.

Destaca-se, que todos os documentos da habilitação econômico-financeira foram assinados de forma digital em 20/08/2024.

A obrigatoriedade de levar a registro à escrituração contábil tem por objetivo demonstrar, com um mínimo de segurança, o patrimônio de uma empresa em um determinado ano, o que, por consequência, no processo licitatório permite à Administração Pública avaliar a aptidão econômica da licitante.

Sem o devido registro dos dois últimos exercícios sociais, não há como avaliar, com um mínimo de segurança, a real condição econômica da Recorrente. Desse modo, não há outra medida legal a ser adotada, que não seja a inabilitação da Recorrente.

Aliás, a inabilitação da Recorrente, também poderia ser declarada por outros equívocos em sua documentação.

### **2.1.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL DA RECORRENTE**

Nesse aspecto, são tantas e diversas incongruências registradas nas Certidões de Acervo Técnico – CAT<sup>S</sup>, juntadas pela Recorrente no presente processo licitatório que, por questões didáticas, em seguida, faremos a análise individual das CAT<sup>S</sup>.



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 2.1.2.1- CONSIDERAÇÕES SOBRE A CAT Nº 1020240004175

Nela, constatamos as seguintes informações. Vejamos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS		CREA-GO
Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023		CAT COM REGISTRO DE ATESTADO <b>1020240004175</b> Atividade concluída
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional <b>FABRÍCIO RODRIGUES ABDALA</b> referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s): Profissional: <b>FABRÍCIO RODRIGUES ABDALA</b> RNP: 1006146067 Registro: 9574/D-GO Título profissional: <b>Engenheiro Civil</b>		
Nº ART: 1020220250761 Tipo: <b>Obra ou serviço</b> . Registrada em: 06/10/2022 .. Baixada em: 13/08/2024 Forma de registro: <b>Inicial</b> ..... Participação técnica: <b>Individual</b> ..... Empresa contratada: <b>CONSTRUTORA ABDALA EIRELI -</b> .. Registro CREA-GO: 32090..... Contratante: <b>COLEGIO ESTADUAL DAMORES DO AMARAL MEDBROS</b> CPF/CNPJ: 00.672.955/0001-95		
Rua Athenas..... Número: S/N..... Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: .....	Bairro: Nossa Senhora da Saúde..... CEP: 75520-100 Cidade: Itumbiara.....-GO Fone: (64.....)34301264.....	Celebrado em: 06/09/2022 Valor R\$: 90.000,00..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Contrato: 0..... Vinculada à ART: .....	Endereço da Obra/Serviço: Rua Athenas..... Número: S/N..... Bairro: Nossa Senhora da Saúde..... CEP: 75520-100..... Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: .....	Cidade: Itumbiara.....-GO Coordenadas Geográficas: -18.393549, -49.198634 Código/Obra pública: 0.....
Ação institucional: Órgão Público..... Data de início: 06/09/2022 Previsão término: 06/10/2022 Finalidade: <b>Escolar</b> .....	Proprietário: <b>COLEGIO ESTADUAL DAMORES DO AMARAL MEDBROS</b> CPF/CNPJ: 00.672.955/0001-95 E-Mail: .....	Fone: (64.....) 34301264.....
Atividade(s) Técnica(s): <b>1 - ATUACAO REFORMA EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS , 525,04 METROS QUADRADOS;2 - ATUACAO REFORMA ESTRUTURA CONCRETO ARMADO , 525,04 METROS QUADRADOS;3 - ATUACAO REFORMA REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO , 525,04 METROS QUADRADOS;</b>		
Observações: <b>REFORMA EM EDIFICAÇÃO ESCOLAR, ONDE FOI FEITO SERVIÇO DE PINTURA EM MURO E CALÇADA, FOI FEITO CALÇADA, INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA</b>		
Informações Complementares: Período de Execução da Obra/Serviço: <b>06/09/2022 até 06/10/2022.</b>		
<b>RESSALVA:</b> <b>O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.</b>		
CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 24022274 a 24022274, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e existência das informações nele constantes.		
Certidão de Acervo Técnico nº 1020240004175 Data: 16/08/2024 Hora: 10:23:00 Código de Controle: RQUHWMX		
A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea. A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.		A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART. A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br) A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.
Processo 55440/2024	Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070 Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br	



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratante da obra/serviço:  
CONSTRUTORA ABDALA LTDA

Número(s) da(s) ART(s) 1020220250761

Atividades que efetivamente desenvolveu (execução de ampliação de cobertura de estrutura metálica, piso em concreto, troca de piso e revestimento em porcelanato, manutenção em caixa de água concerto de rede hidrossanitário, troca de telhas, retirada e infiltração da água da chuva, pintura geral incluindo salas de aula, portões, caixa de água, redimensionamento da rede elétrica, trocando fios e disjuntores, instalação de ar condicionados, instalação de piso tátil, concretagem de calçada e meio fio)

Período de realização dos serviços – 06/09/2022 a 06/10/2022

Antes de tudo, nota-se que a CAT refere-se a uma “pequena” reforma, e não à uma obra.

O Atestado não possui a descrição dos quantitativos dos serviços, apenas uma simples descrição da reforma.

Nesse sentido, essa CAT, não pode ser considerada como comprovação da qualificação técnica, nos termos do Edital.

### 2.1.2.2- CONSIDERAÇÕES SOBRE A CAT Nº 1020220000884.

Por esse caminho, outra irregularidade reside no fato de o atestado dessa CAT ser de pessoa física. Vejamos:

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS	 CREA-GO
Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009		CAT COM REGISTRO DE ATESTADO <b>1020220000884</b> Atividade em andamento
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional <b>FABRÍCIO RODRIGUES ABDALA</b> referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): Profissional: <b>FABRÍCIO RODRIGUES ABDALA</b> RNP: <b>1006146067</b> Registro: <b>9574/D-GO</b> Título profissional: <b>Engenheiro Civil</b>		
Nº ART: <b>1020210195002</b> ..... Tipo: <b>Obra ou serviço</b> .. Registrada em: <b>02/09/2021</b> .. Baixada em: .. Forma de registro: <b>Substituição à 1020210174734</b> ..... Participação técnica: <b>Individual</b> .....		
Contratante: <b>ANNA FLAVIA SILVA DE SOUSA COSTA</b> .....		<b>CPF/CNPJ: 063.890.053-00</b>



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

#### DADOS DA OBRA

**Local de realização:** Rua Geraldo de Paiva Vieira, 17, Bairro Residencial Sonho Verde, Itumbiara-GO

**CEP:** 75534-426

**Período de Realização:** Obra iniciada no dia 10/08/2021 e concluída no dia 10/02/2022

**Período executado:** Obra iniciada no dia 10/08/2021 até dia 28/04/2022

**Prazo Contratual:** até o dia 30/05/2022

#### DADOS DO CONSTRATANTE

**Nome:** Anna Flavia Silva de Souza **CPF:** 063.890.053-00

Para validade de comprovação da qualificação técnica é necessário que o atestado seja emitido por pessoa jurídica e não física.

Nesse sentido vejamos o que a legislação e o Edital exigem.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

[...]

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

## **Edital**

### **9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentar documentação em conformidade ao Item 8.5.2 e seus subitens do Projeto Básico – ANEXO I.

9.6.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentar documentação em conformidade ao Item 8.5.3 e seus subitens do Projeto Básico – ANEXO I.

## **Projeto Básico**

### **Anexo I**

#### **Qualificação Técnica:**

8.5. A licitante deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

8.5.2. Qualificação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, **fornecidos por pessoa jurídica** de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, contendo todos os dados mínimos para identificação da obra, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, qual seja, construção de imóvel.

8.5.3. Qualificação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo órgão competente da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços, **compatíveis** com as **características do objeto** da presente licitação, qual seja, **construção de imóvel**.



ABRÃO, SILVA & SAMBRANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesse sentido, comprovado está que a Recorrente não atende as exigências legais e editalícias para ser declarada habilitada no processo licitatório em questão, seja pelas irregularidades na documentação da habilitação econômico-financeira, ou pela deficiência na qualificação técnica.

### III- DOS PEDIDOS

Nesse sentido, **REQUER**:

- i. QUE O RECURSO da empresa *Construtora Abdala Ltda.*, seja julgado, *in totum*, improcedente.

Nestes termos, pede deferimento.

Catalão, Estado de Goiás, 17 de Setembro de 2024.

**Luciano Rogério do Espírito Santo Abrão**  
OAB-GO n° 12.891

**Cesario de Aguiar Silva Oliveira**  
OAB-GO n° 55.178

**Lucas Sambrana dos Santos**  
OAB-GO n° 57.817